



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

EDITAL ATAc 023/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA ARQUITETURA DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 659ª sessão ordinária realizada em 31/05/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia **27/07/2023**, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia **25/09/2023**, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº **1237667** (aprovado pela Comissão de Claros Docentes em 06/02/2023 e distribuído por meio da Portaria GR nº 7871, de 13/02/2023), com o salário de R\$ 14.761,10 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e dez centavos) [ref. maio/2023], junto ao Departamento de Tecnologia da Arquitetura da FAUUSP, na área de conhecimento em **Representação: Construção e Questões Ambientais no Design**, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue, baseado em conjunto de disciplinas que caracterizam a área de conhecimento:

1. Modelagem virtual e fabricação digital: materiais, processos e aplicações;
2. Fatores humanos, ergonômicos, desempenho e usabilidade no design;
3. Experimentação de materiais e processos de projeto e produção para o design gráfico;
4. Experimentação de materiais e processos de projeto e produção para o design de produto;
5. Meios e técnicas manuais de representação gráfica;
6. Representação gráfica digital e desenho paramétrico no design;
7. Modelos e protótipos físicos com processos convencionais;
8. Modelagem 3D e processos de manufatura avançada;
9. Design para sustentabilidade: princípios, métodos e aplicações;
10. Critérios e indicadores para o design de ciclo de vida;
11. Oficinas práticas de experimentação e inovação no design;
12. Proteção legal, legislação e normas aplicadas ao design;
13. Design e cultura material: tradição, inovação, identidade.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

1. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial *links* de *Dropbox* ou *Google Drive* ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do *upload* de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do *link* <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de *upload* de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de *upload* de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2. As inscrições serão julgadas pela Congregação da FAUUSP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

3. O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:
- **1ª fase (eliminatória):** prova escrita – peso 02;
 - **2ª fase:** I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;
II) prova didática – peso 04.

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA – CARÁTER ELIMINATÓRIO (PESO 2)

4. A **PROVA ESCRITA**, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.
- I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;
- II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;
- III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;
- IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos (impressos ou manuscritos), não sendo permitidas consultas em qualquer equipamento digital;
- V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;
- VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, será reproduzida em cópias pela Assistência Acadêmica, as quais serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;
- VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;
- VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;
- IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

5. Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.
6. Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

<p>SEGUNDA FASE: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO / JULGAMENTO DO MEMORIAL (PESO 4) E PROVA DIDÁTICA (PESO 4)</p>

7. O **JULGAMENTO DO MEMORIAL**, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. A **PROVA DIDÁTICA** será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionada no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

9. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.
10. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.
11. Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.



FAUUSP

Faculdade de Arquitetura e Urbanismo
Universidade de São Paulo

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.
13. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.
14. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.
15. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.
16. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.
17. A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.
18. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.
19. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.
20. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.
21. No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.
22. Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicafau@usp.br.

**UNIVERSITY OF SÃO PAULO
SCHOOL OF ARCHITECTURE AND URBANISM**

SUMMARY: Civil Service Examination Announcement – ATAc023/2023

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC SELECTION PROCESS OF TITLES AND EXAMINATIONS TO FILL ONE (1) POSITION OF PHD PROFESSOR, WITHIN THE DEPARTMENT OF ARCHITECTURAL TECHNOLOGY / SCHOOL OF ARCHITECTURE AND URBANISM - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Directorate of the School of Architecture and Urbanism - University of São Paulo hereby informs all interested persons that, in accordance with the decision reached at the 659th Regular Meeting of the Congregation, held on 05/31/2023, applications are open for a period of 60 (sixty) days, beginning at 12:00 p.m. of the date **07/27/2023** until 12:00 p.m. of the date **09/25/2023**, official time zone of Brasília (DF), for the selection process of titles and examinations to fill one (1) position of PhD Professor, in Full-Time Dedication to Teaching and Research (RDIDP in the Portuguese acronym), ref. MS-3.1, position nº 1237667, distributed through Ordinance GR nº 7871, with a salary of R\$ 14,761.10 (fourteen thousand, seven hundred and sixty-one reais and ten cents), within the Department of Architectural Technology, in the areas of knowledge in **Representation: Construction and Environmental Issues in Design**, under the terms of article 125, § 1 of the General Statute of USP and the following programmatic themes:

1. Virtual modeling and digital fabrication: materials, processes, and applications;
2. Human factors, ergonomics, performance, and usability in design;
3. Material experimentation and design and production processes for graphic design;
4. Material experimentation and design and production processes for product design;
5. Hand drawing and graphic representation techniques;
6. Digital graphic representation and parametric drawing in design;
7. Physical models and prototypes using conventional processes;
8. 3D modeling and advanced manufacturing processes;
9. Design for sustainability: principles, methods, and applications;
10. Criteria and indicators for life cycle design;
11. Practical workshops for experimentation and innovation in design;
12. Legal protection, legislation, and standards applied to design;
13. Design and material culture: tradition, innovation, identity.

The public selection process is ruled by constitutional principles, notably that of impersonality, as well as the provisions of the Statute and the General Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of the School of Architecture and Urbanism.

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

SEGUNDA FASE: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO / JULGAMENTO DO MEMORIAL (PESO 4) E PROVA DIDÁTICA (PESO 4)

7. - O JULGAMENTO DO MEMORIAL, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A PROVA DIDÁTICA será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionada no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

22. - Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo

da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicaufau@usp.br.

UNIVERSITY OF SÃO PAULO
SCHOOL OF ARCHITECTURE AND URBANISM
SUMMARY: Civil Service Examination Announcement – ATAc022/2023

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC SELECTION PROCESS OF TITLES AND EXAMINATIONS TO FILL ONE (1) POSITION OF PHD PROFESSOR, WITHIN THE DEPARTMENT OF PROJECT / SCHOOL OF ARCHITECTURE AND URBANISM - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Directorate of the School of Architecture and Urbanism - University of São Paulo hereby informs all interested persons that, in accordance with the decision reached at the 659th Regular Meeting of the Congregation, held on 05/31/2023, applications are open for a period of 60 (sixty) days, beginning at 12:00 p.m. of the date 07/20/2023 until 12:00 p.m. of the date 09/18/2023, official time zone of Brasília (DF), for the selection process of titles and examinations to fill one (1) position of PhD Professor, in Full-Time Dedication to Teaching and Research (RDIDP in the Portuguese acronym), ref. MS-3.1, position nº 1237659, distributed through Ordinance GR nº 7871, with a salary of R\$ 14,761.10 (fourteen thousand, seven hundred and sixty-one reais and ten cents), within the Department of Project, in the areas of knowledge in Industrial Design: Product Design and Industrialization of Construction, under the terms of article 125, § 1 of the General Statute of USP and the following programmatic themes:

1. - Project for industrialized architecture: prefabrication of structural systems, construction scale, use of materials and components;

2. - Relationships between Industrial Design and Architecture, from the perspective of product project and industrial production;

3. - Assembly, installation, and disassembly of products, components, and industrialized construction systems;

4. - Materials and production processes in industrialized construction systems;

5. - Structural systems, connections, connections between components, and their relationships or interfaces with architecture and the built environment;

6. - Parametric design and digital fabrication for the construction industry;

7. - Object systems for buildings and urban equipment;

8. - Research and qualitative analysis of the usability of products, components, and industrialized construction systems;

9. - Modular construction, compactness, and flexibility in design and architecture;

10. - Innovation and prototyping: manual, mechanical, and digital means;

11. - Integrated project: products, services, and distribution;

12. - Syntax of materials and related production processes and their role in innovation in the field of Industrial Design and Architecture.

The public selection process is ruled by constitutional principles, notably that of impersonality,

as well as the provisions of the Statute and the General Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of the School of Architecture and Urbanism.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA ARQUITETURA DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 659ª sessão ordinária realizada em 31/05/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia 27/07/2023, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 25/09/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1237667 (aprovado pela Comissão de Claros Docentes em 06/02/2023 e distribuído por meio da Portaria GR nº 7871, de 13/02/2023), com o salário de R\$ 14.761,10 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e dez centavos) [ref. maio/2023], junto ao Departamento de Tecnologia da Arquitetura da FAUUSP, na área de conhecimento em Representação: Construção e Questões Ambientais no Design, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue, baseado em conjunto de disciplinas que caracterizam a área de conhecimento:

1. - Modelagem virtual e fabricação digital: materiais, processos e aplicações;

2. - Fatores humanos, ergonômicos, desempenho e usabilidade no design;

3. - Experimentação de materiais e processos de projeto e produção para o design gráfico;

4. - Experimentação de materiais e processos de projeto e produção para o design de produto;

5. - Meios e técnicas manuais de representação gráfica;

6. - Representação gráfica digital e desenho paramétrico no design;

7. - Modelos e protótipos físicos com processos convencionais;

8. - Modelagem 3D e processos de manufatura avançada;

9. - Design para sustentabilidade: princípios, métodos e aplicações;

10. - Critérios e indicadores para o design de ciclo de vida;

11. - Oficinas práticas de experimentação e inovação no design;

12. - Proteção legal, legislação e normas aplicadas ao design;

13. - Design e cultura material: tradição, inovação, identidade.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – certidão de quitação eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições;

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou

qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da FAUUSP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e vinte dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória): prova escrita – peso 02;

- 2ª fase: I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;

- II) prova didática – peso 04.

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA – CARÁTER ELIMINATÓRIO (PESO 2)

4. - A PROVA ESCRITA, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos (impressos ou manuscritos), não sendo permitidas consultas em qualquer equipamento digital;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, será reproduzida em cópia pela Assistência Acadêmica, as quais serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

SEGUNDA FASE: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO / JULGAMENTO DO MEMORIAL (PESO 4) E PROVA DIDÁTICA (PESO 4)

7. - O JULGAMENTO DO MEMORIAL, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A PROVA DIDÁTICA será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionada no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. -

Architectural Technology, in the areas of knowledge in Representation: Construction and Environmental Issues in Design, under the terms of article 125, § 1 of the General Statute of USP and the following programmatic themes:

1. - Virtual modeling and digital fabrication: materials, processes, and applications;
2. - Human factors, ergonomics, performance, and usability in design;
3. - Material experimentation and design and production processes for graphic design;
4. - Material experimentation and design and production processes for product design;
5. - Hand drawing and graphic representation techniques;
6. - Digital graphic representation and parametric drawing in design;
7. - Physical models and prototypes using conventional processes;
8. - 3D modeling and advanced manufacturing processes;
9. - Design for sustainability: principles, methods, and applications;
10. - Criteria and indicators for life cycle design;
11. - Practical workshops for experimentation and innovation in design;
12. - Legal protection, legislation, and standards applied to design;
13. - Design and material culture: tradition, innovation, identity.

The public selection process is ruled by constitutional principles, notably that of impersonality,

as well as the provisions of the Statute and the General Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of the School of Architecture and Urbanism.

EDITAL ATAC 024/2023

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR NO DEPARTAMENTO DE PROJETO DA FACULDADE DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

O Diretor da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com deliberação da Congregação em sua 660ª sessão ordinária realizada em 26/06/2023, estarão abertas, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir das 12h (horário oficial de Brasília) do dia 03/08/2023, até às 12h (horário oficial de Brasília) do dia 02/10/2023, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3.1, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1023250 (Edital de Seleção de Mérito CCD Nº 001/2022, aprovado pela Comissão de Claros Docentes em 12/04/2023 e distribuído por meio da Portaria GR nº 7990, de 17/05/2023), com o salário de R\$ 14.761,10 (quatorze mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e dez centavos) [ref. maio/2023], junto ao Departamento de Projeto da FAUUSP, na área de conhecimento em Projeto de Edificações, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue, baseado em conjunto de disciplinas que caracterizam a área de conhecimento:

1. - Estratégias de leitura e avaliação de necessidades habitacionais e urbanísticas de assentamentos populares;
2. - Políticas e projetos habitacionais: provisão; reassentamento, reurbanização e urbanização de favelas; regularização fundiária e urbanística; melhorias habitacionais;
3. - Projetos de intervenção em edifícios vazios e subutilizados para HIS;
4. - Política urbana, instrumentos urbanísticos, planos e projetos habitacionais;
5. - Estudos de viabilidade para provisão da moradia social e urbanização de assentamentos populares;
6. - Custos de produção da moradia social (obra, BDI, projeto, fiscalização);
7. - Industrialização da edificação e da infraestrutura urbana na produção da moradia social contemporânea;
8. - Projetos e pesquisas de novas formas de moradia social contemporânea: estudo e análise de projetos habitacionais no século 21 e novas tecnologias construtivas;
9. - Participação social e controle social em políticas públicas de habitação;
10. - Autogestão na produção habitacional;
11. - Extensão universitária na atuação em moradia social;
12. - Planos e projetos populares e participativos;
13. - Assessoria e assistência técnica em moradia de interesse social na política pública;
14. - Infraestrutura urbana: esgoto, drenagem (macro e micro) em projetos de provisão habitacional e urbanização de assentamentos populares;
15. - Ocupações urbanas e intervenção em áreas de proteção ambiental;
16. - Risco e sua construção social, racismo ambiental.

O concurso será regido pelos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade, bem como pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da USP.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;
- II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;
- III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;
- IV – certidão de Justiça Eleitoral ou certidão circunstanciada emitidas pela Justiça Eleitoral há menos de 30 dias do início do período de inscrições.

V – documento de identidade oficial.

§ 1º - Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º - Não serão admitidos como comprovação dos itens constantes do memorial links de Dropbox ou Google Drive ou qualquer outro remetendo a página passível de alteração pelo próprio candidato.

§ 3º - Para fins do inciso II, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 4º - Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 5º - Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III e IV devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 6º - O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 7º - No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 8º - É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo espe-

cífico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

§ 9º - É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

§ 10 - Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

§ 11 - No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 11 e seus parágrafos deste Edital.

§ 12 - Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

§ 13 - A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

§ 14 - Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

§ 15 - Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

§ 16 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da FAUUSP em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

- 1ª fase (eliminatória): prova escrita – peso 02;
- 2ª fase: I) julgamento do memorial com prova pública de arguição – peso 04;
- II) prova didática – peso 04.

§1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

PRIMEIRA FASE: PROVA ESCRITA – CARÁTER ELIMINATÓRIO (PESO 2)

4. - A PROVA ESCRITA, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos (impressos ou manuscritos), não sendo permitidas consultas em qualquer equipamento digital;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, será reproduzida em cópias pela Assistência Acadêmica, as quais serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Ao término da apreciação da prova escrita, cada candidato terá de cada examinador uma nota final, observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste Edital.

6. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

SEGUNDA FASE: PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO / JULGAMENTO DO MEMORIAL (PESO 4) E PROVA DIDÁTICA (PESO 4)

7. - O JULGAMENTO DO MEMORIAL, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

- I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II – atividade didática universitária;
- III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- V – diplomas e outras dignidades universitárias.

8. - A PROVA DIDÁTICA será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento mencionada no presente Edital, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – a realização da prova far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto, as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

VI – quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão Julgadora deverá interromper o candidato;

VII – se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

9. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos do item 11 deste edital.

10. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

11. - Aplicar-se-á pontuação diferenciada aos candidatos pretos, pardos e indígenas, nos termos ora especificados.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do concurso público é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

- PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do concurso público, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

- MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida nos itens 4 e 13 do presente Edital. Entende-se por “ampla concorrência” todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

- MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do concurso público é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

- NFCPPI é a nota final na fase do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término da fase de concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

- NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste item aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

13. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

14. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

15. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

16. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI, da Lei nº 10.261/68.

17. - A nomeação do docente aprovado no concurso assim como as demais providências decorrentes serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

18. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

19. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

20. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

21. - No exercício do cargo o docente deverá ministrar aulas nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

22. - Informações adicionais, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Acadêmica da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Universidade de São Paulo, situada à Rua do Lago, 876, Cidade Universitária Armando Salles de Oliveira, São Paulo – SP, telefones: +55 (11) 3091-4637/4798, e-mail: academicafau@usp.br.

UNIVERSITY OF SÃO PAULO

SCHOOL OF ARCHITECTURE AND URBANISM

SUMMARY: Civil Service Examination Announcement – ATAc024/2023

OPENING OF APPLICATIONS FOR THE PUBLIC SELECTION PROCESS OF TITLES AND EXAMINATIONS TO FILL ONE (1) POSITION OF PHD PROFESSOR, WITHIN THE DEPARTMENT OF PROJECT / SCHOOL OF ARCHITECTURE AND URBANISM - UNIVERSITY OF SÃO PAULO.

The Directorate of the School of Architecture and Urbanism - University of São Paulo hereby informs all interested persons that, in accordance with the decision reached at the 660th Regular Meeting of the Congregation, held on 06/26/2023, applications are open for a period of 60 (sixty) days, beginning at 12:00 p.m. of the date 08/03/2023 until 12:00 p.m. of the date 10/02/2023, official time zone of Brasília (DF), for the selection process of titles and examinations to fill one (1) position of PhD Professor, in Full-Time Dedication to Teaching and Research (RDIDP in the Portuguese acronym), ref. MS-3.1, position nº 1023250, distributed through Ordinance GR nº 7990, with a salary of R\$ 14,761.10 (fourteen thousand, seven hundred and sixty-one reais and ten cents), within the Department of Project, in the areas of knowledge in Building Project, under the terms of article 125, § 1 of the General Statute of USP and the following programmatic themes:

1. - Reading strategies and evaluation of housing and urban needs of popular settlements;
2. - Housing policies and projects: provision; resettlement, reurbanization, and urbanization of slums; land and urban regularization; housing improvements;
3. - Intervention projects in empty and underused buildings for HIS;
4. - Urban policy, urban planning instruments, housing plans, and projects;
5. - Feasibility studies for social housing provision and urbanization of popular settlements;
6. - Production costs of social housing (construction, BDI, design, supervision);
7. - Industrialization of building and urban infrastructure in the production of contemporary social housing;
8. - Projects and research on new forms of contemporary social housing: study and analysis of housing projects in the 21st century and new construction technologies;

9. - Social participation and social control in public housing policies;

10. - Self-management in housing production;
11. - University extension in social housing work;
12. - Popular and participatory plans and projects;
13. - Technical assistance and consultancy in social interest housing within public policy;
14. - Urban infrastructure: sewage, drainage (macro and micro) in housing provision projects and urbanization of popular settlements;
15. - Urban occupations and intervention in environmental protection areas;
16. - Risk and its social construction, environmental racism.

The public selection process is ruled by constitutional principles, notably that of impersonality, as well as the provisions of the Statute and the General Regulations of the University of São Paulo and the Internal Regulations of the School of Architecture and Urbanism.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

CONVOCAÇÃO

Edital FCF/ATAC nº 015/2023, de 29/06/2023

Terá início dia 07 de agosto de 2023, segunda-feira, às 8h, no auditório vermelho “Prof. Paulo Carvalho Ferreira”, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, localizado na Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 13A, piso superior, Cidade Universitária, São Paulo/SP, o Concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01(um) cargo de Professor Doutor junto ao Departamento de Alimentos e Nutrição Experimental (FBA), classificação (CEPID), na área de conhecimento “Microbiologia de Alimentos, conforme o Edital FCF/ATAC nº 001, de 11/01/2023, de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 12/01/2023, para qual estão inscritos os seguintes candidatos: Pamela Oliveira de Souza de Azevedo, Silas Villas Boas, Elisângela Francison, Marcos Edgar Herkenhoff, Rafaela Gomes Ferrari, Jéssica de Aragão Freire Ferreira Finger, Leonardo do Prado Silva, Antonio Diogo Silva Vieira, Daniel Farias Marinho do Monte, Karina Teixeira Magalhães Guedes, Mariane Daniella da Silva, Bruna Fuga Araujo, Jane Mary Lafayette Neves Gelinski, Dhionne Correia Gomes e Pedro Henrique Mainardi.

A Comissão Julgadora fica assim constituída: Membros Titulares: Prof. Tit. João Roberto Oliveira do Nascimento - FBA/FCF/USP (Presidente), Prof. Assoc. João Paulo Fabi - FBA/FCF/USP, Profa. Tit. Carmen Cecília Tadini - EP/USP, Profa. Tit. Aline Maria da Silva - IQ/USP e Profa. Assoc. Carla Tadei de Castro Neves - EACH/USP. Membros Suplentes: Profa. Tit. Inar Castro Erger - FBA/FCF/USP e Profa. Assoc. Ana Lúcia Barretto Penna - IBILCE/UNESP.

Ficam, pelo presente, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

CONVOCAÇÃO

Edital FCF/ATAC nº 016/2023, de 29/06/2023

Terá início dia 28 de agosto de 2023, segunda-feira, às 8h, no auditório vermelho “Prof. Paulo Carvalho Ferreira”, da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da Universidade de São Paulo, localizado na Av. Prof. Lineu Prestes, 580, Bloco 13A, piso superior, Cidade Universitária, São Paulo/SP, o Concurso público de títulos e provas visando o provimento de 01(um) cargo de Professor Titular, de caráter Supradepartamental, na área de “Ciências Farmacêuticas”, nos termos do Edital FCF/ATAC nº 12, de 18/11/2022, de abertura de inscrições, publicado no D.O.E., de 23/11/2022, para qual estão inscritos os seguintes candidatos: 1. Jolison de Oliveira Martins, 2. Ricardo Pinheiro de Souza Oliveira, 3. Suzana Caetano da Silva Lannes e 4. Sandro Rogério de Almeida.

A Comissão Julgadora fica assim constituída: Membros Titulares: Profa. Tit. Terezinha de Jesus Andreoli Pinto - FBF/FCF/USP (Presidente), Profa. Tit. Maria Vitória Lopes Badra Bentley - FCFRP/USP, Prof. Tit. Fernando Antonio Santos Coelho - IQ/UNI-CAMP, Prof. Tit. Antonio Vargas de Oliveira Figueira - CENA/USP e Prof. Tit. Silvio Silvério da Silva - EEL/USP. Membros Suplentes: Profa. Tit. Inar Castro Erger - FBA/FCF/USP e Profa. Tit. Patrícia Maria Berardo Gonçalves Maia Campos - FCFRP/USP.

Ficam, pelo presente, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAC/FCFRP 021/2023, DE 26/06/2023

A Congregação da FCFRP-USP, em sua 425ª Sessão Ordinária, realizada em 23/06/2023, de acordo com Edital ATAC/FCFRP 03/2023, de 11/01/2023, publicado no Diário Oficial do Estado de 12/01/2023 e retificado em 25/02/2023 e em 04/04/2023, do Concurso de Títulos e Provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em RDIDP, claro/cargo nº 1096656, junto ao Departamento de Ciências Farmacêuticas, área de conhecimento “BIOTECNOLOGIA FARMACÊUTICA”, aprovou os pedidos de inscrição dos seguintes candidatos, dispostos conforme ordem de inscrição: 1) Renê de Oliveira Beleboni, 2) Paula Bruzadelle Vieira, 3) Nathalia Vieira Verissimo, 4) Nathália Gonçales da Rosa Garzon, 5) Amanda Mizukami Martins, 6) Larissa Pereira Brumano, 7) Alba Marina Gimenez, 8) Roberto Ruller e 9) Luana Alves de Freitas Afiune e aprovou o cancelamento da inscrição do candidato Anacléto Silva de Souza, solicitada pelo interessado em 18/02/2023. Na mesma sessão foram aprovados os nomes dos membros que comporão a Comissão Julgadora, a saber: Membros titulares: do Departamento: Renata Fonseca Vianna Lopez, Professor Titular do Departamento de Ciências Farmacêuticas da FCFRP-USP, indicada como Presidente da Comissão Julgadora e Prof. Dr. Osvaldo de Freitas, Professor Associado do Departamento de Ciências Farmacêuticas da FCFRP-USP; de fora do Departamento: Prof. Dr. Marcelo Dias Baruffi, Professor Associado do Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas da FCFRP-USP; Prof. Dr. Emer Suavinho Ferro, Professor Titular do Departamento de Farmacologia do ICB-USP e Prof. Dr. Carlos Ricardo Socolo, Professor Titular do Departamento de Engenharia de Bioprocessos e Biotecnologia da UFPR. Membros suplentes: do Departamento: Profa. Dra. Níega Araújo Jacometti Cardoso Furtado, Professor Associado do Departamento de Ciências Farmacêuticas da FCFRP-USP. De fora do Departamento: 1. Profa. Dra. Leda dos Reis Castilho, Professor Titular do Departamento de Engenharia Química da COPPE/UFRJ; 2. Profa. Dra. Cristina Ribeiro Barros Cardoso, Professor Associado do Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas da FCFRP-USP; 3. Profa. Dra. Márcia Aparecida Silva Graminha, Professor Associado do Departamento de Análises Clínicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas da UNESP-Araraquara; 4. Prof. Dr. Luis Henrique Souza Guimarães, Professor Associado do Departamento de Biologia da FFLCRLP-USP; 5. Profa. Dra. Fabiani Gai Frantz, Professor Associado do Departamento de Análises Clínicas, Toxicológicas e Bromatológicas da FCFRP-USP; 6. Prof. Dr. Augusto Schrank, Professor Titular do Instituto de Biociências da UFRGS; 7. Profa. Dra. Elba Pinto da Silva Bon, Professor Titular do Instituto de Química da UFRJ; 8. Prof. Dr. Francisco Malgeri Filho, Professor Titular do Departamento de Engenharia e Tecnologia de Alimentos da FEAI/Uncamp; 9. Profa. Dra. Nei Pereira Junior, Professor Titular do Departamento de Engenharia Bioquímica da Escola de Química – UFRJ; 10. Prof. Dr. Matheus de Freitas Fernandes, Professor Titular do Departamento de Farmácia da UFRN.